



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

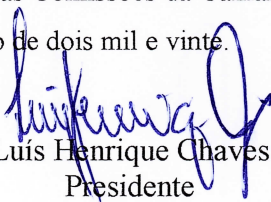
**PARECER Nº002/ 2020.**

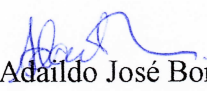
**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei nº 002 -2020, apresentado pelo Poder Executivo “Altera a Estrutura Organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Cururupu, criada pela lei municipal nº 156/2002 e dá outras providências”. O referido Projeto Lei encaminhado pelo Mesa Diretora para emissão de parecer, observa dispositivos que atente constitucionalmente a Legislação vigente.

**VOTO DO RELATOR:** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município. É de grande importância a criação da COMPDEC, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. É necessário que a população esteja organizada, preparada, orientada sobre o que fazer e como fazer. Ressalvo, o cargo de comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja exclusivamente do quadro de servidores efetivo do Município de Cururupu. Assim como, cabe a coordenação informar a o Poder Legislativo local dois e dois mês, as ações executiva pela COMPDEC, com o objetivo da mais agilidade e serenidade e transparência aos gastos dos recursos públicos. Quaisquer alterações via Decreto, após publicação deverá ser encaminhado ao Poder Legislativos para as devidas ciências. Portanto, dentro dos dispositivos legais voto pela **APROVAÇÃO. É O VOTO**

**Parecer da Comissão:** Os Membros das Comissões de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM EM FAVOR** ao Projeto de Lei nº 003/2020, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender os requisitos constitucionais. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
Luís Henrique Chaves  
Presidente

  
Adaildo José Borges  
Relator

Bruno Passinho Azevedo  
Membro

**APROVADO**  
Em: 02 | 06 | 2020